



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> José Maria Araújo		
<b>EMENTA:</b> Regulariza a vida escolar de José Maria Araújo.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº:</b> 08472235-5	<b>PARECER Nº</b> 0539/2008	<b>APROVADO EM:</b> 05.11.2008

### I – RELATÓRIO

José Maria Araújo, mediante o processo nº 08472235-5, solicita deste Conselho a regularização de sua vida escolar, por haver sido reprovado, em 1988, na 3ª série do curso de ensino médio na disciplina Contabilidade e Custos, da habilitação Técnico em Contabilidade, que era ministrada no Centro Educacional Gustavo Barroso, de Maracanaú, hoje extinto.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente pode ser acolhida tendo-se em vista que retirada a disciplina em que fora reprovado do currículo, a carga horária que era de 2.516 passa para 2.368, superior ainda da que era exigida, na época, de 2.200. Nesse caso, poderia receber o certificado de conclusão do ensino médio a ser expedido pelo órgão próprio da Secretaria da Educação Básica. O diploma, somente após ser aprovado na disciplina em que não obtivera aprovação.

### III – VOTO DO RELATOR

Que se proceda da maneira como está acima indicada.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela “ad referendum” do Plenário do Conselho Estadual de Educação, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de novembro de 2008.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE